



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/06/2020, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **junho de 2020** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 3.612.490.116,13**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 9.806.455.473,58, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 456.300.538,14.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de maio de 2020**, creditado em 29/05/2020, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.847.296.082,08	0,9161
FPE	1.765.194.034,05	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	36.504.043,09	0,6868

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 461.824.020,52	R\$ 441.298.508,51	R\$ 9.126.010,77	R\$ 912.248.539,80

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Banco do Brasil”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de junho de 2020

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	691.444	-	-	-	878	690.566
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	583.819	-	-	17	313.611	270.191
Imposto de Renda Retido na Fonte	8.762.020	-	-	-	2.027	8.759.993
Multas e Juros (I.R.)	85.711	-	-	-	5	85.707
SUBTOTAL - IR	10.122.994	-	-	17	316.521	9.806.455
Imposto sobre Produtos Industrializados	488.366	-	-	-	35.481	452.885
Multas e Juros (IPI)	3.415	-	-	-	-	3.415
SUBTOTAL - IPI	491.782	-	-	-	35.481	456.301
TOTAL RECEITAS	10.614.776	-	-	17	352.002	10.262.756

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	155.377	148.472		12.430	4.143	4.143
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	60.793	58.091		4.863	1.621	1.621
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.970.998	1.883.398		157.680	52.560	52.560
Multas e Juros (I.R.)	19.284	18.427		1.543	514	514
SUBTOTAL - IR	2.206.452	2.108.388		176.516	58.839	58.839
Imposto sobre Produtos Industrializados	101.899	97.370	45.289	8.152	2.717	2.717
Multas e Juros (IPI)	768	734	342	61	20	20
SUBTOTAL - IPI	102.668	98.105	45.630	8.213	2.738	2.738
Retenção para o Fundeb (-20%)	461.824	441.299	9.126			
TOTAL	1.847.296	1.765.194	36.504	184.730	61.577	61.577

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/06/2020.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de junho de 2020

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de jun/20**

R\$ 1.765.194.034,05

FPE distribuído no 3º decêndio de jun/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.480.146.938,93	1,00975	1,2420	R\$ 1.856.266.337,51

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2017, divulgado pelo IBGE em nov/19, em relação ao PIB de 2016.

2) Variação acumulada do IPCA entre mai/15 e mai/20.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
100%	0%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de junho de 2020

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 60.387.287	3,8084	R\$ 0	R\$ 60.387.287
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 73.433.837	4,9004	R\$ 0	R\$ 73.433.837
Amapá	AP	3,4120	R\$ 60.228.420	3,9821	R\$ 0	R\$ 60.228.420
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 49.255.974	4,8318	R\$ 0	R\$ 49.255.974
Bahia	BA	9,3962	R\$ 165.861.161	8,6071	R\$ 0	R\$ 165.861.161
Ceará	CE	7,3369	R\$ 129.510.521	6,4720	R\$ 0	R\$ 129.510.521
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 12.183.369	0,6627	R\$ 0	R\$ 12.183.369
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 26.477.910	2,4221	R\$ 0	R\$ 26.477.910
Goiás	GO	2,8431	R\$ 50.186.231	3,0315	R\$ 0	R\$ 50.186.231
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 127.415.235	6,9593	R\$ 0	R\$ 127.415.235
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 40.738.913	1,9003	R\$ 0	R\$ 40.738.913
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 23.512.384	1,5496	R\$ 0	R\$ 23.512.384
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 78.630.568	4,9577	R\$ 0	R\$ 78.630.568
Pará	PA	6,1120	R\$ 107.888.659	6,2315	R\$ 0	R\$ 107.888.659
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 84.533.377	4,4079	R\$ 0	R\$ 84.533.377
Paraná	PR	2,8832	R\$ 50.894.074	2,2112	R\$ 0	R\$ 50.894.074
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 121.801.918	6,5750	R\$ 0	R\$ 121.801.918
Piauí	PI	4,3214	R\$ 76.281.094	4,4188	R\$ 0	R\$ 76.281.094
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 26.966.869	2,0557	R\$ 0	R\$ 26.966.869
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 73.748.041	4,0366	R\$ 0	R\$ 73.748.041
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 41.566.789	1,5981	R\$ 0	R\$ 41.566.789
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 49.700.803	2,8702	R\$ 0	R\$ 49.700.803
Roraima	RR	2,4807	R\$ 43.789.168	2,4297	R\$ 0	R\$ 43.789.168
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 22.590.953	1,3602	R\$ 0	R\$ 22.590.953
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 17.651.940	0,6627	R\$ 0	R\$ 17.651.940
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 73.349.107	3,8178	R\$ 0	R\$ 73.349.107
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 76.609.421	3,2396	R\$ 0	R\$ 76.609.421
TOTAL		100,0	R\$ 1.765.194.034	100,0	R\$ 0	R\$ 1.765.194.034

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME